

Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PROJETO DE LEI Nº. 113./2018

03
NÚMERO
8
RUBRICA

“REVOGA A LEI 3.178, DE 30 DE JUNHO DE 2000”

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **GILBERTO DOS PASSOS**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

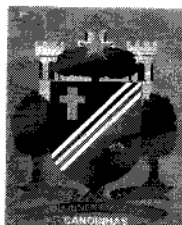
LEI

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº. 3.178, de 30 de junho de 2000, que autoriza apoio ao aperfeiçoamento do servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2018.


GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito Municipal



Prefeitura de Canoinhas

Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

04
NÚMERO
8
NÚBRICA

JUSTIFICATIVA

Prezados Senhores, Nobres Vereadores:

O presente Projeto de Lei objetiva a revogação da Lei Municipal nº. 3.178, de 30 de junho de 2000, que autorizou o apoio ao aperfeiçoamento do servidor, tendo em vista que é defeso ao Município arcar com custos de graduação para servidores públicos municipais. Não se tem notícia que, desde que tal lei foi sancionada, em 30 de junho de 2000, tenha o Município de Canoinhas arcado com estudo para algum de seus servidores.

Porém, com base na mencionada lei, já começam a aportar pedidos administrativos de custeio de cursos de graduação.

Assim, seguindo orientação do Ministério Público de SC, tem-se que a lei deve ser revogada para não gerar expectativa de direito e trazer insegurança jurídica.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências e visando atender os anseios da população canoinhense, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Canoinhas/SC, 06 de setembro de 2018.

GILBERTO DOS PASSOS

Prefeito Municipal